DECRETO N. 2.070, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Inclui o parágrafo 3º ao artigo 7º do decreto Municipal n. 1.886, de 29 de novembro de 2012.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regra contida no artigo 7º do Decreto Municipal n. 1.886/2012 para melhor aplicação da norma administrativa no âmbito do Município de Bertioga,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica incluído o parágrafo 3º ao artigo 7º do Decreto Municipal n. 1.886, de 29 de novembro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º***
(...)
***§ 3º** O Alvará de funcionamento Provisório de que trata o "caput" desse artigo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que em até 120 (cento e vinte) dias, o solicitante deverá cumprir com as obrigações exigidas para a conversão do Alvará Provisório em Alvará Definitivo, conforme legislação aplicável, e nos 60 (sessenta) dias seguintes deverá a Seção de Fiscalização Tributária verificar o cumprimento das obrigações, emitindo, ou não, o alvará definitivo. (NR)"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2013.

Arq. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município